Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Felgueiras, 9 de Novembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José F. F. Coelho*.

302564358

Anúncio n.º 9788/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Processo n.º 870/09.7TBFLG

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência identificados em que são:

Insolvente: Felfoot, Calçado, L.da, NIF — 507347706, Endereço: Lameiro Morto, Friande, 4610-318 Felgueiras;

Administrador de Insolvência: Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida D. Afosnso Henriques, N.º 638, Guimarães, 4810-431 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado por: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas de processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: art.º s 230.º, n.º 1, al. *d*), 232.º, n.º 2 do CIRE.

Felgueiras, 27 de Novembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José F. F. Coelho*.

302700664

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 9789/2009

No 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, no dia 27-11-2009, pelas 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência, nos autos de Insolvência N.º 2696/09.9TBFLG, em que é devedor(es): Mário Jorge da Costa Leite, NIF 136 315 461, estado civil: Casado, Endereço: Monte das Ruas, Margaride, 4610-000 Felgueiras.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra,2-2.º Esq, Guimarães, 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Felgueiras, 2009/11/27. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria Pinto Morgado Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Pereira*.

302641015

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 9790/2009

Processo: 2309/05.8TBFIG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maderas Peteiro, S.L.

Insolvente: Doravante- Mobiliário, L.da, NIF — 504622331, com sede na Rua do Comércio, N.º 29, Pedrulha — Santa Cruz, 3000 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que por decisão proferida em 19/12/2006, foi determinado o encerramento do processo, por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente, nos termos do artigo 232.º, n.º 2 do CIRE.

N/Referência: 3034836

Figueira da Foz, 30-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Rogério Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Aida Pinto Antunes*.

302663486

Anúncio n.º 9791/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 760/07.8TBFIG

Credor: Fni- Fábrica Nacional de Iluminação, S. A.

Insolvente: Teis — Instalações Técnicas Especiais, L.da, NIF 502757167, Endereço: Bairro do Matadouro, Lote D, Loja A, 3080-019 Figueira da Foz

O Dr. Lino Daniel Ramos Anciães, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Figueira da Foz, 09-12-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Lino Daniel Ramos Anciãe*. — O Oficial de Justiça, *Aida Pinto Antunes*.

302674737

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 9792/2009

Processo: 3179/05.1TBFIG

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 3041088

Requerente: Joaquim Marques Lapão

Insolvente: Areias Quebra-Mar, L.da, NIF 503124303, Endereço: Sede, Morraceira (junto Est. Navais Mondego), Apartado 1047, 3080-000 Figueira da Foz